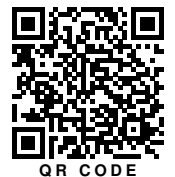




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 27 de agosto de 2019 • Ano XIII • Edição Nº 1365



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 21/2019)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019)	3
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.3/2019)	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.5/2019)	26
CONTRATO (Nº 061/2019)	34
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	35
ATOS OFICIAIS	35
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 02/2017)	35
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 02/2018)	37
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E JUVENTUDE - SDHCJ	40
ATOS OFICIAIS	40
REGIMENTO INTERNO 2019	40

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 21/2019)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

Portaria SEDESE Nº 021/2019 de 23 de agosto de 2019.

Designar servidores para exercer a função de Gestor Titular e Gestor Substituto dos contratos abaixo relacionados:

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes do município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, no uso de sua competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 2299/2018, de 12 de Abril de 2018 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 58 incisos III e artigo 67 da Lei nº 8.666/93: Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores, JOSÉ ROBERTO CARVALHO DE SOUZA matrícula nº 71.338 como Gestor Titular e, DINACI DA CONCEIÇÃO CAMPOS matrícula 65.647 como Gestora Substituta do contrato abaixo descrito:

ÍTEM	CREDOR	OBJETO	CONTRATO Nº	CNPJ
01	MADEFORT COMÉRCIO DE MADEIRA EIRELI - ME	Fornecimento de equipamentos e materiais de construção a serem realizados pela SEDESE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE.	105/2019	14.096.837/0001-90

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 06 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde - BA., 23 de agosto de 2019.

ALOISIO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Pça. da Independência – s/n – São Francisco do Conde - Bahia

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Francisco do Conde, 27 de agosto de 2019.

Pregão Presencial nº 007/2019 – Homologação

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes e acessórios, para atender aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.=====

O **Município** de São Francisco do Conde, através do **Pregoeiro Oficial** torna público o resultado oficial do referido **Pregão**, tendo como vencedora do certame à empresa:

Lote I – Aquisição de Uniformes

Vencedora: GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Valor Global: R\$ 60.300,00

Lote II – Aquisição de Acessórios

Vencedora: GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Valor Global: R\$ 132.500,00

Critério Adotado: Menor Valor por Lote.

São Francisco do Conde, 02 de agosto de 2019 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial. Nesta oportunidade o Ilmo. Sr. Secretário **ratifica** os ATOS do Pregoeiro e homologa o objeto e valor à empresa supracitada. São Francisco do Conde, 27 de agosto de 2019 – Aloísio Oliveira de Souza – Secretário de Desenvolvimento Social e Esporte.

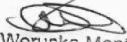
ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.3/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE


Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º007/2019

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP	Número Nº 001/2019.3
---	--------------------------------

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.931.277/0001-80, estabelecida na Av. Dom João VI, n.º 503, Sala 108, Brotas, Salvador – BA, CEP: 40.285-000, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Araújo Silva**, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob o n.º784.069.435-72, portador do RG n.º6483409-37, com endereço comercial acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3**, conforme consta do **processo administrativo nº 2256/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:


1. DO OBJETO

- 1.1 - Contratação futura de empresa **especializada para aquisição de computadores, estabilizadores, impressoras, equipamentos audiovisual, suprimentos, periféricos, ferramentas, dentre outros - Lote I e II**, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Conde, conforme especificações e anexos do Termo de Referência.
- 1.2 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial nº. 001/2019.3 SRP**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a

Pregão Presencial nº 001/2019.3 – SRP - SESA
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**


Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 7º, § 3º do Decreto Municipal 2261/2017).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

LOTE I

ITEM	PRODUTO	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	Computador Tipo Desktop com as seguintes configurações mínimas: Sétima Geração Intel® Core™ i5-7400 (3.00 GHz, 6 MB Cache, Quad- Core) com Intel® Turbo Boost até 3.50 GHz Soquete FCLGA1151, 8 GB DDR4 SDRAM(2133 MHz, Non-ECC), 4x slots DIMM com suporte de até 64 GB, Disco Rígido 1 TB, SATA III, 3,5", 7200 RPM, Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais, Alto-falante interno com potencia de 2W, rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, slots 1x PCI Express x16 v3.0, 1x PCI Express x16 (operando em x4) 1x PCI, 1x M.2 2230 para WiFi; Conexões Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 4x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 2.0 1x HDMI 1.4, 1x VGA, 1x DisplayPort, 1x DVI-D 1x RJ-45 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes); conexões frontal: Frontal: 2x USB 2.0, 2x USB 3.1 Gen 1, 1x Line in (Microfone), 1x Line out (Fone de Ouvido); gabinete formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal-traseira, reversível, toolless, cor preta; teclado padrão ABNT2, USB, resistencia a derramamento de líquidos; mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI; Segurança: Chip de criptografia TPM 2.0, Abertura para trava tipo Kensington, Anilha para cadeado Sensor de intrusão; Fonte deverá suportar todo o conjunto, com 90% de eficiência energética e certificação 80Plus Gold. Monitor Led mínimo de 18,5" widescreen, tela anti-reflexo, com pelo menos 1 entrada HDMI, Angulo de visão horizontal 170°, Angulo de visão vertical 160°, base ajustável (Altura 110mm, giro 360°, ângulo -7°/+24°); brilho 250med/m2, resolução máxima 1900 x 1080 x 60hz (Full HD), fonte bivolt. Deverá acompanhar Microsoft Windows 10 Pro e Pacote Office 2016 pro original PT-BR; Garantia mínima 1 ano. COMPUTADOR POSITIVO E MONITOR AOC	35UN	R\$ 3.045,00	R\$ 106.575,00
02	NOTEBOOK, (configurações mínimas ou superiores): contendo processador com no mínimo 7a Geração 1.6Ghz e 6MB cache, 8GB DDR4, HD 500GB 5400 RPM, Tela anti-reflexo 14" LED HD (1366x768), bateria de Li-Poymer 3 células (45Wh), Bluetooth 4.1, Câmera HD (720p), Leitor de impressões digitais, Leitor de cartões 4 em 1, Chip de segurança, Conectividade Gigabit ethernet, Wireless 2x2 AC, windows pro 64. Garantia mínima de 1 Ano onsite. MARCA LENOVO E CATALOGO	10UN	R\$ 3.380,00	R\$ 33.800,00
03	Estabilizador de tensão microprocessado, mínimo 1kva bivolt automático, mínimo de 6 tomadas, 8 estágios de regulação. 1 Ano garantia. APRESENTAR MARCA TS SHARA	150UN	R\$ 218,00	R\$ 32.700,00
04	Monitor Led mínimo de 18,5" widescreen, tela anti-reflexo, com pelo menos 1 entrada HDMI, Angulo de visão horizontal 170°, Angulo de visão vertical 160°, base ajustável (Altura 110mm, giro 360°, ângulo -7°/+24°); brilho 250med/m2, resolução máxima 1900 x 1080 x 60hz (Full HD), fonte bivolt. MARCA AOC E CATALOGO	150UN	R\$ 560,00	R\$ 84.000,00

Pregão Presencial nº 001/2019.3 – SRP - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

05	Roteador wireless dual band, 4 portas lan 10/100/1000Mbps, 1 porta WAN 10/100/1000Mbps, 1 port USB 2.0; fonte de alimentação externa 12VDC; mínimo de 3 antenas destacáveis; Frequência 2.4GHz e 5GHz; Padrão wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz; Taxa de sinal 5GHz até 1300Mbps, 2.4GHz até 450Mbps; Segurança Wireless Criptografias 64/128-bit WEP,WPA / WPA2,WPA-PSK/ WPA2-PSK; Potência de transmissão CE: <20dBm(2.4GHz) <23dBm(5GHz) FCC: <30dBm; Controle de acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista Host, Agendamento de Acesso, Regra de Gerenciamento. Garantia de 1 ano. MARCA TP-LINK E CATALOGO	30UN	R\$ 392,50	R\$ 11.775,00
06	Repetidor de sinal dual band, 1 porta Ethernet 10/100/1000Mbps, 3 antenas externas; Padroes e protocolos IEEE802.11ac, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência 2.4GHz e 5GHz(11ac); Taxa de sinal em 5GHz até 1300Mbps e 2.4GHz até 450Mbps; deverá suportar modo repetidor e access point; potencia de transmissão <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); certificação CE, FCC, RoHS. Garantia 1 ano. MARCA TP-LINK E CATALOGO	50UN	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
07	Switch com gerenciamento inteligente gigabit de 48 portas PoE+ com alimentação econômica de 370W e 4 portas SFP; 48 Portas RJ-45 10/100/1000 PoE+; 4 Portas SFP 1000 Mbps; Suporta no máximo 48 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X ou uma combinação delas; Memória e processador MIPS a 650 MHz, 32 MB flash Tamanho do buffer de pacote: 12 Mb, 128 MB SDRAM; Latência de 100 Mb: < 5 µs, Latência de 1000 Mb: < 5 µs; consumo de energia 500 W (máximo); Voltagem 100 - 240 VCA. MARCA HPE CATALOGO	25UN	R\$ 3.850,00	R\$ 96.250,00
VALOR TOTAL LOTE I: R\$ 381.600,00 (Trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais)				

LOTE II

ITEM	PRODUTO	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	Teclado Multimídia USB para microcomputador desktop layout ABNT-2. Garantia 1 ano. MARCA MULTILASER	150UN	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
02	Mouse optico USB 1000DPI - Garantia 1 ano. MARCA MULTILASER	150UN	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
03	Pen drive USB 2.0 64GB plug and Play - Garantia 1 ano. MARCA SANDISK	25UN	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
04	HD externo portátil ultra slim, capacidade mínima 2teras, interface USB 3.0, 120MB/s, dimensões máximas não devem ultrapassar (C x L x Amm) 113,5 x 76 x 9,6 mm. Garantia 1 ano. MARCA SEAGATE E CATALOGO	5UN	R\$ 449,00	R\$ 2.245,00
05	Disco Rígido Tipo SATA para Desktop. Capacidade Mínima de 2TB 64MB 7200RPM. Garantia de 1 Ano. MARCA SEAGATE	180UN	R\$ 399,00	R\$ 71.820,00
06	Gabinete atx compatível com miniAtx e microAtx, 1 baia externa e 3 internas com fonte. Garantia 1 ano. MARCA MULTILASER	150UN	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
07	Fonte ATX Bivolt 550w real 80plus Bronze, eficiência 85% Para desktop. MARCA CORSAIR E CATALOGO	200UN	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00

Pregão Presencial nº 001/2019.3 – SRP - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Wefuska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499


08	Kit Box Processador, Processador mínimo core i3 7ª Geração (Socket LGA1151) frequência base do processador 3.70 GHz podendo chegar com Frequência turbo a 4.60GHz, deverá possuir mínimo de 6 núcleos e 6 threads, memória cache mínimo de 9MB, PLACA MÃE LGA 1151 Placa Mãe: Número de Slots soquetes DIMM necessários que suportem até 64 GB de memória do sistema, 1 porta HDMI e 1 DVI-D, Memória Ram DDR4 2 X 4GB 2133MHZ. Garantia mínima de 1 ano. APRESENTAR MARCA E CATALOGO (PROCESSADOR INTEL E MB GIGABYTE)	160UN	R\$ 1.690,00	R\$ 270.400,00
09	CABO DE VIDEO HDMI conectores machos em ambas as pontas, comprimento mínimo 10 metros. MARCA FORTREK.	05UN	R\$ 80,00	R\$ 400,00
10	CONECTOR RJ45 P/ Cabo Rede Cat 6e Kit 100 Unidades Rj 45 Lan. MARCA SOHO PLUS	25UN	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
11	Cabo De Rede Cat6e 305metros certificado anatel: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro ou preto; Capa externa: PVC, CMX. MARCA SOHO PLUS E CATALOGO	10UN	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
12	Sistema Operacional com Pacote de Aplicativos Microsoft Windows 10 pro FPP 64bits. Português/Br original. MICROSOFT	100UN	R\$ 500,10	R\$ 50.010,00
13	Suporte Articulado para TVs LCD, LED, Plasma, 3D e Smart TV de 10 até 55 polegadas (com VESA máximo de 400x400mm). Permite articulação, inclinação e rotação de 360º graus da base (4 movimentos). Permite Ajustar a TV para assistir de vários ângulos. MARCA BRASFORMA	05UN	R\$ 90,00	R\$ 450,00
14	RACK MINI 19" 12U X 600MM PARA PAREDE Porta frontal com vidro temperado e fechadura, Porta frontal com ângulo de abertura 180°, Porta traseira em aço com fechadura, Plano frontal e traseiro com furos numerados, Painéis laterais removíveis através de um fecho rápido, Entrada de cabo na base Inferior e superior do rack, Terminais de aterramento no corpo do rack, Teto preparado para instalação de kit de ventiladores, Aletas de ventilação nas lateral e frontal, Atende as especificações ANSI/EIA - RS-310-D, Pintura em epóxi bege preto, Sistemas de fixação à parede com gabarito, facilitando a montagem do conjunto, Capacidade de carga estática 60Kg MARCA DICOMP E CATALOGO	25UN	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
15	Patch Panel CAT. 6 24 portas terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 1180 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; Possuir local para identificação das portas; cor preta; Pintura especial anti-corrosão; Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC; Compatível com plugs RJ45 e RJ11. Certificações ISO 9001/ISO 14001; Normas aplicáveis ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e seus adendos, ISO/IEC11801, FCC parte 68, ANSI/TIA/EIA-606-A. MARCA SOHO PLUS E CATALOGO	30UN	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
16	Adaptador USB Wireless Dual Band - Velocidade wireless de 1300 (867+400)Mbps com a tecnologia 802.11ac, porta USB 3.0, antena omnidirecional, frequência 2.4GHz (até 400Mbps) e 5GHz(até 867Mbps), potência de transmissão <20dBm (EIRP). Garantia 1 ano. MARCA TP-LINK E CATALOGO	200UN	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
17	Aparelho telefônico mínimo de 17 teclas, 3 Tons de campanha, chave de bloqueio, 14 Memórias para números, Hold, flash, pause e mudo, Indicação Luminosa de chamadas, 3 níveis de Volume da Campanha. Garantia de 1 Ano. MARCA ELGIN E CATALOGO	80UN	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL LOTE II: R\$ 578.600,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos reais)				

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão

Pregão Presencial nº 001/2019.3 – SRP - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**


Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

Pública do **Pregão Presencial SRP 001/2019.3** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de

Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do Valor contratado.



5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.


6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

Pregão Presencial nº 001/2019.3 – SRP - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
5



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**


Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.

7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Educação promover as negociações junto aos fornecedores,

Observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

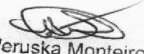
10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria da Educação poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Pregão Presencial nº 001/2019.3 – SRP - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
6



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**


Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Educação deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Educação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a

Pregão Presencial nº 001/2019.3 - SRP - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3661-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 13 de agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
CONTRATANTE

RR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
RICARDO ARAÚJO SILVA
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Testemunhas:

1 -
CPF nº 632.679.789-68

2 -
CPF nº 009.111.265-83

Pregão Presencial nº 001/2019.3 – SRP - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ALUNA
CAB/BA 50.4181

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º008/2019

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP	Número Nº 001/2019.3
---	--------------------------------

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, **Saboeiro**, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WELLINGTON RODRIGUES VALVERDE – EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º13.932.008/0001-38, estabelecida na Av. Dom João VI, n.º503, Sala 108, Edf. San Diego, Brotas, CEP: 40.285-000, Salvador - BA, neste ato representada pelo Sr. **Wellington Rodrigues Valverde**, brasileiro, gerente comercial, inscrito no CPF sob o n.º822.415.975-20, portador do RG n.º08.162.372-04, com endereço comercial acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3**, conforme consta do **processo administrativo nº 2256/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - Contratação futura de empresa **especializada para aquisição de computadores, estabilizadores, impressoras, equipamentos audiovisual, suprimentos, periféricos, ferramentas, dentre outros - Lote III**, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Conde, conforme especificações e anexos do Termo de Referência.
- 1.2 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial nº. 001/2019.3 SRP**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a

Pregão Presencial nº 001/2019.3 – SRP - SESA
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Weruska Monteiro
ASSESSORA JURÍDICA
CAB/BA 60.452

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 7º, § 3º do Decreto Municipal 2261/2017).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

LOTE III


ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V TOTAL
01	Gravador digital de vídeo multi HD, DVR stand alone, Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD- M/H + Analógico + IP, Gravação de todos os canais em 1080p (Full HD) ou 720p (HD), Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada, Inteligência de Vídeo - Linha Virtual, Cerca Virtual e Objeto Abandonado, Detecção de face, Compatibilidade com ONVIF Perfil S, Suporta 2 HDs SATA de até 10 TB, Edição de áudio e vídeo, Modo NVR - Transforma todos os canais BNC em IP, Função BNC + IP - Adiciona câmeras IP ao DVR, Compressão de vídeo em H.264+ (Codec Inteligente). Entrada de vídeo 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR1, Entrada de áudio 4 canais com conector do tipo RCA (15KΩ), saída de vídeo (monitor) 1 HDMI, 1 VGA e 1 Saída analógica BNC. 1 ANO DE GARANTIA. MARCA E CATALOGO	INTELBRAS	25 UND	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
02	Câmera IP mini Bullet 3MP Sensor de imagem 1/3" 3 megapixel progressive scan CMOS, pixels efetivo 2048(H) x 1536(V) velocidade do obturador velocidade do obturador 1/3 a 1/100.000s. Garantia mínima 12 meses. MARCA E CATALOGO	INTELBRAS	200 UND	R\$ 307,10	R\$ 61.420,00
03	Conversor Balun Passivo Conversor Balun Passivo Compatível com Analógico, HDCVI, HDTVI AHD. MARCA	GREATEK	200 UND	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
04	Conector P4 Macho (borne) Cftv Medida: 5 mm externo (Negativo) 2mm interno (Positivo) Conteúdo: 01 Plug com 2 bornes com parafuso para conexão de fios. MARCA	MULTILASER	200 UND	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
05	Fonte chaveada 20a 12v 250w P/ Cftv:12V 20A - 250W - Indicada para câmeras de segurança. (CFTV). MARCA	COLMEIA	40 UND	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **Pregão Presencial SRP 001/2019.3** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

Pregão Presencial nº 001/2019.3 - SRP - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE


Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.455

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2 - O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de

Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do Valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

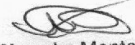
6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**


Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Educação promover as negociações junto aos fornecedores,

Observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a *Secretaria da Educação convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria da Educação poderá:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE


Werúska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Educação deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Educação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.


10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE


Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

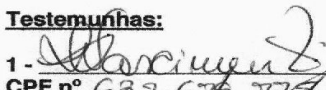
E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

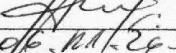
São Francisco do Conde, 13 de agosto de 2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
CONTRATANTE


WELLINGTON RODRIGUES VALVERDE – EIRELI – ME
WELLINGTON RODRIGUES VALVERDE
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Testemunhas:

1 - 
CPF nº 632.677.713-68

2 - 
CPF nº 006.111.295-83

Pregão Presencial nº 001/2019.3 – SRP - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º009/2019

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP	Número Nº 001/2019.3
---	--------------------------------

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S DA SILVA ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º14.906.881/0001-19, estabelecida na Rua Antonio Santana Portugal, n.º83, Nova São Francisco, CEP: 43.900-000, São Francisco do Conde - BA, neste ato representada pelo **Sr. Sildvan da Silva Antunes**, brasileiro, proprietário, inscrito no CPF sob o n.º017.194.005-98, portador do RG n.º932.308.180, com endereço comercial acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3**, conforme consta do **processo administrativo nº 2256/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - Contratação futura de empresa **especializada para aquisição de computadores, estabilizadores, impressoras, equipamentos audiovisual, suprimentos, periféricos, ferramentas, dentre outros - Lote IV e V**, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Conde, conforme especificações e anexos do Termo de Referência.
- 1.2 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial nº. 001/2019.3 SRP**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a

Pregão Presencial nº 001/2019.3 – SRP - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 7º, § 3º do Decreto Municipal 2261/2017).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

LOTE IV

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V TOTAL
01	Alicate de Crimpar RJ45 (Cat5 e Cat6) e RJ11 com revestimento termoplástico	HIKARI HK-303	4 UND	R\$ 44,02	R\$ 176,08
02	Alicate de Bico Reto 6 polegadas com cabo isolado de 1.000V	VONDER - 3662061505	4 UND	R\$ 46,08	R\$ 184,32
03	Alicate de Corte Diagonal com cabo isolado de 1.000V	BLACK JACK B079	4 UND	R\$ 47,85	R\$ 191,40
04	Alicate de Pressão	GEDORE - 13710	4 UND	R\$ 53,65	R\$ 214,60
05	Alicate Universal 8 polegadas com cabo isolado de 1.000V	SATA-ST70022AST	4 UND	R\$ 49,30	R\$ 197,20
06	ALICATE, para descascar fios de 0,25 mm a 0,8 mm, com 6 " até 9", com cabo isolado ergonômico antideslizante. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	GC HY-5023	4 UND	R\$ 110,60	R\$ 442,40
07	Chave Teste Fase	Western DT-01	3 UND	R\$ 28,00	R\$ 84,00
08	Kit de Chave Allen	WESTERN ALC30	4 UND	R\$ 47,60	R\$ 190,40
09	Kit de Chave Torx	EDA 8QH	4 UND	R\$ 29,96	R\$ 119,84
10	Martelo Pequeno	TRAMOTINA PRO	4 UND	R\$ 35,00	R\$ 140,00
11	Multímetro digital	HYX DT830D	4 UND	R\$ 29,40	R\$ 117,60
12	Pasta Térmica	Implastec	10 UND	R\$ 4,55	R\$ 45,50
13	Soprador Térmico com estação de trabalho Soprador de ar quente; Painel de controle com funções individualizadas; 2 Chaves ON/OFF independentes; 2 Knobs de ajuste do soprador de ar (Vazão e Temperatura); 1 Knob para ajuste da temperatura do ferro de solda; Suporte para ferro de solda com esponja vegetal; Suporte para soprador de ar; 5 Bocais diferentes para soprador de ar; 1 Pinça / Extrator para chips SMD; Estrutura com revestimento antiestático; Alça de transporte; 1 Ano de garantia	YaXun 702	1 UND	R\$ 546,00	R\$ 546,00
14	TESTADOR DE CABOS com capacidade para testes em RJ11, RJ45, BNC, USB e FIREWIRE, resultado instantâneo, teste de configuração, circuitos abertos,	MULT CP95	4 UND	R\$ 100,80	R\$ 403,20

Pregão Presencial nº 001/2019.3 – SRP - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

	curtos, continuidades, pares reversos e pares cruzados, indicador de status de baterias, indicadores luminosos para indicar a situação dos pares, unidade remota como parte destacável da unidade principal, cabos de auto teste, manual e bateria inclusos.				
15	Kit Chave de Fenda Profissional 5 peças sendo: 1un - Ponta Chata - 3,0 x 75,0 - 1un - Ponta Chata - 5,0 x 100,0 - 1un - Ponta Chata - 6,0 x 125,0 - 1un - Ponta Cruzada - 5,0x 100,0 - 1un - Ponta Cruzada - 6,0 x 125,0	TRAMONTINA	6 UND	R\$ 58,80	R\$ 352,80
16	Furadeira - Especificações Técnicas Potência 760 Watts, - Voltagem: 110 V- Rotação por min.0- 2.800 - Impacto 0- 44.800- Capacidade: Concreto 16 mm: Aço 13 mm: Madeira 30 mm - Comprimento Total 303 mm- Mandril 13 mm (1/2").	MAKITA- Hp1640	2 UND	R\$ 531,93	R\$ 1.063,86
17	Parafusadeira a Bateria de 3,6V com Carregador de 110V com 24 Acessórios: Especificações Técnicas: Torque máximo: 3,5 N.m.: Rotação: 0- 180 RPM: Tensão: 3,6 v Potência: 1300 mAh: Dimensões (LxAxP): 5 x 14,5 x 15,8 cm.	SCHULZ- 929/0200-0	4 UND	R\$ 95,20	R\$ 380,80
VALOR TOTAL LOTE IV: R\$ 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)					

LOTE V

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V TOTAL
01	Projeto multimídia mínimo de : Brilho 4000 ANSI lúmens; resolução XGA(1024X768), suporte para resolução VGA (640X480) para WUXGA_RB (1920X1200); 2 HDMI (1.4a one share with MHL). Deverá acompanhar: Controle remoto com bateria, cabo de força padrão, cabo vídeo. APRESENTAR MARCA E CATALOGO	BENQ MX611	3 UND	R\$ 3.234,00	R\$ 9.702,00
02	Tela de projeção retrátil 100% alumínio, pintura com tinta epóxi, enrolamento automático do tecido com mecanismo de mola, mínimo de 120". APRESENTAR MARCA	NARDELLI NR007	3 UND	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
03	Caneta Laser Apresentação De Slides Sem Fio 2.4 GHz Bluetooth de baixa energia, alcance sem fio de 20m, indicador luminoso em LED de conectividade e bateria. Garantia 1 Ano. APRESENTAR MARCA E CATALOGO	LOGITECH R500	3 UND	R\$ 187,00	R\$ 561,00
04	Caixa som amplificada, Duplo alto-falante de 15". Driver com diafragma de titânio de 44mm, Potência total mínima de 200 watts, 3 Canais de amplificação independentes Crossover eletrônico 24dB/8° Limitador ativo incorporado Protetor contra sobre-carga para driver Chave MIC/LINE Controle de EQ pré-definido Music/Speech Entrada XLR-F, Saída Thru-out XLR-M (parallel) Controle luminoso do logotipo frontal Gabinete injetado em polímero de alta resistência Alças incorporadas ao gabinete Alimentação 127/220Vac com comutação	Staner Sr 615a	3 UND	R\$ 2.638,00	R\$ 7.914,00

Pregão Presencial nº 001/2019.3 – SRP - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

	automática. Garantia 1 ano.				
	APRESENTAR MARCA E CATALOGO				
05	Microfone sem Fio UHF, composto por um receptor e 2 microfones UHF. Trabalhar na frequência de UHF com o processo GHOSTLESS (sem fantasmas), o que possibilita seu uso em diversos ambientes. Deve possuir sistema devolumes de 32 (16x2) canais de frequência, além de possuir uma alimentação via mini USB 5V. Estabilidade 10PPM, Frequencia UHF 614 a 698 MHz (Frequência homologada pela anatel). 1 ano de garantia.	TSI - MS-315-UHF	3 UND	R\$ 816,00	R\$ 2.448,00
	APRESENTAR MARCA				
06	TV LED Smart, minimo 32 " Resolução 1920 x 1080 (FULLHD), Receptor digital integrado (DTV), Brilho 300 cd/m2, tempo de resposta 12ms, Deverá possuir conexão Wi-fi e cabo Lan, Modo sleep, Minimo 3 HDMI e 2 USB. 1 ano de garantia.	AOC LE43S5970	5 UND	R\$ 1.495,00	R\$ 7.475,00
	APRESENTAR MARCA E CATALOGO				
VALOR TOTAL LOTE V: R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais)					

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **Pregão Presencial SRP 001/2019.3** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplimento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.


§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Pregão Presencial nº 001/2019.3 – SRP - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**


Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

- 5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subseqüente após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do Valor contratado.
- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

Pregão Presencial nº 001/2019.3 – SRP - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

5



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**


Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Educação promover as negociações junto aos fornecedores,

Observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria da Educação poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Educação deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Educação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou

Pregão Presencial nº 001/2019.3 – SRP - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE


Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
CAB/BA 50.499

b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

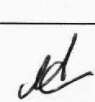

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.


12. DO FORO

Pregão Presencial nº 001/2019.3 – SRP - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

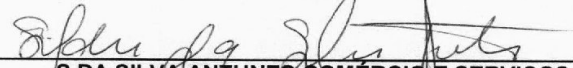

Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

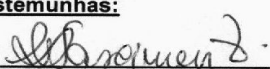
E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

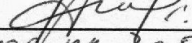
São Francisco do Conde, 13 de agosto de 2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
CONTRATANTE


S DA SILVA ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
SILDVAN DA SILVA ANTUNES
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Testemunhas:

1 - 
CPF nº 632.619.774-68

2 - 
CPF nº 000.111.205-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.5/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

João Carlos Moreira
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º011/2019

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número N.º009/2019.5 - SRP - SEDUC
--	---

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, representado pelo Secretário, **Sr. Marivaldo Cruz do Amaral**, brasileiro, Casado, professor, inscrito no CPF nº 871.878.095-49, residente e domiciliado na Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, s/nº, Centro, São Francisco do Conde - BA, CEP:43900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAD PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Imperador, nº37, Mares, Salvador - BA, inscrita no CNPJ sob o nº.24.284.914/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Cléo Moreira Alencar, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº.9.965.807-00, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF nº.025.984.025-45, residente e domiciliado à Rua do Uruguai, nº44, Uruguai, Salvador - BA, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019.5**, conforme consta do **Processo Administrativo nº 2678/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de Empresa para Eventual aquisição de material didático, expediente e de linguagem artística de uso contínuo, para atender as demandas da Secretaria da Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições de fornecimento contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2 O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial SRP nº.009/2019.5**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas
- 1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

João Carlos Moreira
Pregão Presencial nº 009 /2019.5 – SRP
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

João Carlos Conde
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 7º, § 3º do Decreto Municipal 2261/2017).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

LOTE II - PINCEL E OUTROS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	Marca	P. Unit. R\$	P. Total R\$
01	PINCEL PARA QUADRO BRANCO recarregável, composto por resina termoplástica, ponta de fibra e tinta atóxicas à base de solvente e corante. Nas cores azul, preta e vermelha, embalagem com 12 unidades.	Caixa	550	Jocar Office	50,00	27.500,00
02	PINCEL PERMANENTE RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA ATÓXICAS À BASE DE SOLVENTE E CORANTE. NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Caixa	250	Jocar Office	40,00	10.000,00
03	TINTA PARA PINTURA FACIAL, potes de 15 ml - cores: vermelho, verde, azul, amarelo, branco e preto.	Unidade	1.600	Pintakara	6,00	9.600,00
04	TINTA GUACHE, Produto Não tóxica solúvel em água pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, de 250 ml, nas cores amarela, azul, branca, laranja, marrom, preta, verde, vermelha e rosa. Composição: pigmentos, água, espersante, carga e conservantes tipo benzo, certificado pelo INMETRO.	Unidade	3.000	Acrilex	9,20	27.600,00
05	TINTA PARA TECIDO, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso, pote 37 ml, nas cores amarela, azul, verde, branca, preta, rosa, - fabricação nacional, resina de emulsão acrílica.	Unidade	2.000	Acrilex	5,00	10.000,00
06	PINCEL para pintura de Nº0 a 6 (100 de cada).	Unidade	600	Leo e Leo	1,46	876,00
07	PINCEL para pintura, nº12.	Unidade	800	Leo e Leo	1,90	1.520,00
08	PINCEL para pintura, nº 14.	Unidade	800	Leo e Leo	1,97	1.576,00
09	PINCEL para pintura, nº 16.	Unidade	800	Leo e Leo	2,19	1.752,00
10	PINCEL para pintura, nº 18.	Unidade	800	Leo e Leo	2,41	1.928,00
11	PINCEL para pintura, nº 20.	Unidade	800	Leo e Leo	2,85	2.280,00
12	PINCEL para pintura, nº 24.	Unidade	800	Leo e Leo	8,00	6.400,00
13	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL PERMANENTE, a base de corantes, não tóxico. Nas cores azul, preta e vermelha (mínimo de 20 ml).	Unidade	600	Jocar Office	4,80	2.880,00

Pregão Presencial nº 009/2019.5 - SRP
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

João Carlos Correia
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

14	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL QUADRO BRANCO, a base de corantes e solvente, não tóxico. Nas cores azul, preta e vermelha (mínimo de 20 ml).	Unidade	1000	Jocar Office	6,20	6.200,00
15	APONTADOR de lápis com depósito, composto por resinas termoplásticas atóxicas e laminas em aço inox, uma entrada, em plástico – caixa com 24 unidades, aprovada pelo INMETRO.	Caixa	150	Leo e Leo	7,00	1.050,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXAS COM 50 UNIDADES.	Caixa	200	Bic	49,00	9.800,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, ESCRITA MÉDIA CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXAS COM 50 UNIDADES.	Caixa	120	Bic	49,00	5.880,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, ESCRITA MÉDIA CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXAS COM 50 UNIDADES.	Caixa	80	Bic	49,00	3.920,00
19	PINCEL MARCA TEXTO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. CERTIFICADO DO INMETRO.	Unidade	600	Jocar Office	2,50	1.500,00
20	LÁPIS DE COR GRANDE, SEXTAVADO, CORES BRILHANTES, NÃO TÓXICAS. COMPOSIÇÃO: RESINAS PLÁSTICAS, PIGMENTOS E CERAS, CAIXA COM 12 CORES. CERTIFICADO DO INMETRO.	Caixa	3.000	Leo e Leo	6,50	19.500,00
21	LÁPIS DE COR GRANDE, SEXTAVADO, CORES BRILHANTES, NÃO TÓXICAS. COMPOSIÇÃO: RESINAS PLÁSTICAS, PIGMENTOS E CERAS, CAIXA COM 24 CORES. CERTIFICADO DO INMETRO.	Caixa	1.000	Leo e Leo	14,00	14.000,00
22	LÁPIS GRAFITE HB, COM BORRACHA ACOPLADA, SEXTAVADO, PONTA RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE RESISTENTE. CAIXA	Caixa	250	Leo e Leo	40,00	10.000,00

Pregão Presencial nº 009 /2019.5 – SRP
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

João Carlos Correia
Assessor Jurídico Adjuvado
CADIN 34754

	COM 72 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.					
23	GIZ DE CERA TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: CERA, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PESO 112GRS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Caixa	2.800	Acrilex	6,00	16.800,00
24	CANETA HIDROCOR, NÃO TÓXICA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	Caixa	3.000	Leo e Leo	5,00	15.000,00
25	CADERNO ESPIRAL DE DESENHO, CAPA DURA, FORMATO 275 MM X 200MM, GRAMATURA 63 G/M², COM 96 FOLHAS.	Unidade	3.000	Jandaia	10,00	30.000,00
26	ISOPOR em placa, espessura 10 mm, dimensões mínima 1250 x 600 mm.	Folha	200	Polipor	2,92	584,00
27	ISOPOR em placa, espessura 15 mm, dimensões mínima 1000 x 500 mm.	Folha	200	Polipor	4,38	876,00
28	ISOPOR em placa, espessura 20 mm, dimensões mínima 1000 x 500 mm.	Folha	200	Polipor	4,82	964,00
29	ISOPOR em placa, espessura 25 mm, dimensões mínima 1250 x 600 mm.	Folha	200	Polipor	5,72	1.144,00
30	TESOURA MODELO ESCOLAR, em aço, 04 polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência- fabricação nacional.	Unidade	1600	Tramontina	3,00	4.800,00
31	TESOURA DE USO GERAL, em aço polido, 07 polegadas- fabricação nacional.	Unidade	650	Tramontina	10,00	6.500,00
32	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE, mínimo 21 cm para destros e canhotos, com pontas arredondadas e lâminas de aço inox próprias para picotar papéis proporcionando formatos diferentes.	Unidade	150	Classe	49,80	7.470,00
TOTAL GERAL LOTE – II – R\$						259.900,00
DUZENTOS E CINQUENTA NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS						

3.2 Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **Pregão Presencial SRP 009/2019.5** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

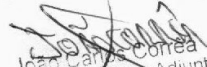
5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplimento do objeto licitado.

Pregão Presencial nº 009 /2019.5 – SRP
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE


João Carlos Correia
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.


- 5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subseqüente após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.


Pregão Presencial nº 009 /2019.5 – SRP
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE


João Carlos Correia
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Educação promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria da Educação poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Educação deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.
- 10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Pregão Presencial nº 009 /2019.5 – SRP
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE


João Carlos Correa
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Educação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.


11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da


Pregão Presencial nº 009 /2019.5 – SRP
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

João Carlos Correia
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

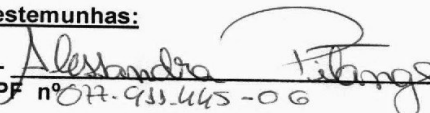
E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.


São Francisco do Conde, 16 de Agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIVALDO CRUZ DO AMARAL
CONTRATANTE


CLÉO MOREIRA ALENCAR
CAD PAPELARIA LTDA
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Testemunhas:

1 - 
CPF nº 07.933.445-06

2 - 
CPF nº 85458542568

Pregão Presencial nº 009/2019.5 – SRP
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios

CONTRATO (Nº 061/2019)

CONTRATO N.º061/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **DM IMAGEM - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.3.**

Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de Imagem LOTE I e LOTE IV, para atender as necessidades do Hospital Docente Célia de Almeida Lima e do Centro de Referência a Saúde da Mulher- CRESAM, do Município de São Francisco do Conde, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e anexos do Termo de Referência.

Do Preço: O valor global estimado do presente instrumento é **R\$ 163.900,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

Da Vigência: A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei 8666/93.

Da Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento Despesa:	Fonte
06.30	2.057	44.90.52	02

ASSINADO EM 23/05/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 02/2017)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 002/2017/SESAU/SEDESE

TRIGÉSIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, convoca os candidatos, abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2017/SESAU/SEDESE, a comparecer nos dias 29 a 30 de agosto de 2019, na Secretaria Municipal da Saúde, Situada à Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – Bahia, das 08:00 às 14:00h, munidos dos seguintes documentos (cópia e original):

- Comprovante de residência;
- Currículo;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Título de Eleitor e comprovante da votação da última eleição e ou certificado de regularidade emitido pelo Site Oficial do tribunal Superior Eleitoral;
- Registro Profissional (dentro do prazo de validade) e Diploma e histórico escolar;
- Título de Especialista (nos casos que necessitem), certidão de Casamento e Certidão de Nascimento com cartão de vacinação (caso possua);
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional ou Laudo Médico de saúde física e mental expedido por médico do Sistema Único de Saúde –SUS;
- Hemograma completo;
- Sumário de urina; Eletrocardiograma (Laudo com carimbo e assinatura do médico cardiologista);
- Relatório de Oftalmologista atestando aptidão para o exercício da função;
- Declaração que exerce cargo, função ou emprego público em outra localidade para que seja verificada a compatibilidade de horários para atuação;
- 02 fotos 3x4.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos, sendo convocado o próximo candidato conforme resultado final publicado em diário oficial.

Handwritten signature and date: 27/08/2019



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

I – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU

CONDUTORES

CLASSIFICAÇÃO	Inscrição	Nome	CPF	Total Geral
39	1602	MAURICIO DOS SANTOS MOREIRA	92067000578	16,3
40	819	DJAVAN PACHECO MIRANDA	83461981591	16,3
41	184	ARNALDO DE OLIVEIRA PEREIRA	61555797504	16,1

ODONTÓLOGO- PSF

CLASSIFICAÇÃO	Inscrição	Nome	CPF	Total Geral
46	2235	RAFAEL PETITINGA ARAUJO	3431463550	2,6
47	1979	RUANY AMORIM DA SILVA	3127480512	2,3

São Francisco do Conde, 26 de agosto de 2019.

Lourival Rodrigues Junior
Sec. Municipal de Gestão Administrativa

Eleuzina F. da Silva Santos
Sec. Municipal da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 02/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**EDITAL Nº 002/2018/SESAU
TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, convoca os candidatos, abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2018/SESAU, a comparecer nos dias entre 29 a 30 de agosto de 2019, na Secretaria Municipal da Saúde, Situada à Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – Bahia, das 08:00 às 14:00h, munidos dos seguintes documentos (cópia e original):

- Comprovante de residência;
- Currículo;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Título de Eleitor e comprovante da votação da última eleição e ou certificado de regularidade emitido pelo Site Oficial do tribunal Superior Eleitoral;
- Registro Profissional (dentro do prazo de validade) e Diploma e histórico escolar;
- Título de Especialista (nos casos que necessitem), certidão de Casamento e Certidão de Nascimento com cartão de vacinação (caso possua);
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional ou Laudo Médico de saúde física e mental expedido por médico do Sistema Único de Saúde –SUS;
- Hemograma completo;
- Sumário de urina; Eletrocardiograma (Laudo com carimbo e assinatura do médico cardiologista);
- Relatório de Oftalmologista atestando aptidão para o exercício da função;
- Declaração que exerce cargo, função ou emprego público em outra localidade para que seja verificada a compatibilidade de horários para atuação;
- 02 fotos 3x4.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos, sendo convocado o próximo candidato conforme resultado final publicado em diário oficial.

Thales
1
[Assinatura]
27/08/19



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

I – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU

AGENTE DE POTARIA - MONTE

ORDEM	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	VALMIR CARLOS DOS SANTOS	94821909553	22,5

AGENTE DE POTARIA - JABEQUARA

ORDEM	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
2	MARCOS LEANDRO MERCES COSTA	2019838508	6

AGENTE DE POTARIA - PARAMIRIM

ORDEM	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	SOLANGE REIS RIBEIRO	868228532	13

RECEPCIONISTA – CENTRO I

ORDEM	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
2	TAINA NASCIMENTO DUARTE	7318037528	22

RECEPCIONISTA – SÃO BENTO

ORDEM	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
3	ITAMARA VICTORIO XAVIER OLIVEIRA	5715136547	9

RECEPCIONISTA - CALMONTE

ORDEM	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
2	JUCARA ALMEIDA DOS SANTOS	498004503	27,5

RECEPCIONISTA – SANTO ESTEVÃO

ORDEM	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
2	MARIA JUSCELI DOS SANTOS	41307143504	14,5




Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - VIGILANCIA

ORDEM	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
2	ELIZABETH LISBOA JUSTINO DA SILVA	1498433561	34
3	ANTONIO CARLOS CAMPOS DE SOUZA	96783060500	18

São Francisco do Conde, 26 de agosto de 2019.


Eleuzina F. da Silva Santos
Sec. Municipal da Saúde


27/08/19

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E JUVENTUDE - SDHCJ

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

REGIMENTO INTERNO 2019

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER**

REGIMENTO INTERNO

Criado pela Lei Municipal Nº 135 de 22 de abril de 2010. Autorizada pela Lei Municipal nº 498/2017 de 12 de Dezembro de 2017. COMDIM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher). Delibera, normatiza e fiscaliza temáticas pertinentes aos Direitos da Mulher

**SÃO FRANCISCO DO CONDE
2018**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

**CAPÍTULO I
NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA.**

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, com sede e foro no município de São Francisco do Conde, foi autorizado pela Lei 135, de 22 de abril de 2010, e alterado pela Lei 498, de 12 de dezembro de 2017, é órgão consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador no que se refere às temáticas pertinentes aos direitos da mulher.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem como Competência:

- I – elaborar o Regimento Interno;
- II – formular diretrizes e promover políticas, em todos os níveis da administração pública municipal direta e indireta, visando a eliminação das discriminações que atingem a mulher;
- III – estimular, apoiar, desenvolver pesquisas, estudos, projetos, cursos e debates, relativos à condição da mulher;
- IV – Colaborar e acompanhar órgãos e entidades da administração, no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referentes à mulher;
- V – promover intercâmbio e convênio com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar políticas, medidas e ações objeto do conselho;
- VI – articular-se com os movimentos de mulheres e conselhos nacional, estadual e municipais dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, com a finalidade de ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;
- VII – restabelecer e manter canais de relações com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;
- VIII – dar parecer e fiscalizar os programas, projetos e serviços voltados para as mulheres;
- IX – realizar campanhas educativas de mobilização e informação sobre os direitos da mulher;
- X – propor a criação de mecanismos para coibir todas as violações aos direitos humanos da mulher, entre as quais a violência doméstica e sexualidade;
- XI – acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e convenções que assegurem e protejam o direito da mulher;



- XII – receber denúncias relativas a questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes;
- XIII – cooperar com órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem a ampliação da participação da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, habitação, trabalho, planejamento urbano, organização comunitária e nas instâncias de controle, poder e decisão;
- XIV – incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão de gênero;
- XV – incentivar a criação de redes sociais de atenção a mulher e a criança, tais como: casa abrigo, creche, centro de referência e semelhante;
- XVI – dar parecer sobre projetos de lei relativos a questão da mulher;
- XVII – manter atualizado o registro de entidades e organizações não governamentais que atuem com a mulher;
- XVIII – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;
- XIX – sugerir ao poder executivo e a Câmara Municipal a elaboração de projeto de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;
- XX – participar da organização da conferência municipal de políticas para as mulheres;
- XXI – apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do governo municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no orçamento anual, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação de políticas públicas para as mulheres.

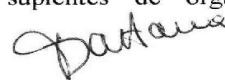
CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é constituído paritariamente por doze conselheiras titulares:

§ 1º Seis membros titulares e respectivos suplentes de órgãos governamentais, sendo:

- a) Uma representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Juventude;
- b) Uma representante do Gabinete do Prefeito;
- c) Uma representante da Secretaria Municipal da Educação;
- d) Uma representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- e) Uma representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- f) Uma representante da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º Seis membros titulares e respectivos suplentes de órgãos não governamentais.



- a) Uma representante de comunidade de matriz africana;
- b) Uma representante de associações comunitárias;
- c) Uma representante de associações religiosas registradas;
- d) Uma representante de associações de marisqueiras e pescadores;
- e) Uma representante de associações culturais;
- f) Uma representante de associações de mulheres.

Art. 4º - Cabe ao poder executivo municipal nomear as integrantes titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§1º - O mandato das Conselheiras Titulares e Suplentes do COMDIM será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período apenas uma vez.

Parágrafo Único – Aos 60 (sessenta) dias antecedente ao término do mandato das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Presidente deverá solicitar, às instituições que compõem o Conselho, a indicação de titulares e suplentes que as representem na eleição do próximo biênio.

Art. 5º – O Conselho Municipal da Mulher tem a seguinte estrutura:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretária;
- IV – Plenário;
- V – Comissões constituídas por resoluções.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será organizado da seguinte forma:

- I. Conselho Plenário;
- II. Comissão Executiva;
- III. Comissão Permanente e/ou Comissão Transitória.

Art. 7º - O Conselho Plenário, instância superior de deliberação, é formado por todas as conselheiras titulares, e tem por competência:

- I - eleger a Comissão Executiva;
- II - aprovar diretrizes, planos e programas de trabalhos do Conselho Municipal da Mulher;
- III - aprovar a proposta orçamentária do Conselho a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
- IV - deliberar sobre pedidos de afastamento e substituição de Conselheiras;
- V - decidir sobre matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito à condição da mulher;
- VI - aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher e suas alterações;
- VII - aprovar propostas de alterações de leis concernentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII - delegar competência à Comissão Executiva.

Art. 8º A Comissão Executiva, eleita pelas Conselheiras empossadas, tem a seguinte composição:

- I - Presidenta;
- II - Vice-Presidenta;
- III- Secretária Geral.

Parágrafo Único: O mandato da Comissão Executiva coincidirá com o das Conselheiras.

Art. 9º No processo de eleição da Comissão Executiva serão observados os seguintes procedimentos:

- I - indicação pelo Conselho Plenário de 03 (três) Conselheiras que coordenarão o processo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a eleição, sendo facultada a coincidência dos nomes escolhidos com aqueles integrantes da Comissão Executiva em funcionamento;
- II - inscrição das Conselheiras postulantes aos cargos da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias antes da data da eleição;
- III- convocação escrita da reunião de eleição na qual deverão constar os nomes das Conselheiras postulantes;
- IV- votação procedida por cargos integrantes da Comissão Executiva.

§ 1º A Presidente deverá publicar, com antecedência de 60 (sessenta) dias o prazo de inscrição das postulantes aos cargos da eleição da Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º Qualquer recurso referente à eleição da Comissão Executiva só poderá ser interposto por ocasião da lavratura da respectiva ata e será julgado pelo Conselho Pleno, até a reunião posterior.

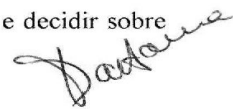
Art. 10. A Comissão Executiva será empossada na reunião ordinária seguinte ao resultado definitivo da eleição.

Art. 11. A Comissão Executiva poderá ser destituída pelo Conselho Pleno em reunião onde será exigido quórum especial de 2/3 (dois terços) das conselheiras mais 01 (uma).

Art. 12. Em caso de vacância de quaisquer dos cargos da Comissão Executiva, o Conselho Pleno procederá à eleição da substituta.

Art. 13. À Comissão Executiva compete:

- I - convocar e presidir as sessões mensais ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- II - cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- III- deliberar nos casos de urgência *ad-referendum* do Conselho e decidir sobre medidas administrativas;



IV- delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Art. 14. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é facultado formar comissões de trabalho permanentes ou transitórias;

I – Comissão permanente: de natureza técnica com a finalidade de subsidiar as tomadas de decisões do Municipal dos Direitos da Mulher no cumprimento das suas competências.

II – Comissão transitória: terão o caráter com tarefas e prazos determinados.

§ 1º - as comissões serão criadas por resoluções, atendendo as peculiaridades locais, as áreas de interface da política nacional dos direitos da mulher;

§ 2º - às comissões compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação do plenário.

§ 3º - As Comissões de trabalho serão coordenadas por Conselheiras titulares ou suplentes.

§ 4º - Das Comissões de trabalho criadas poderão participar, a convite, pessoas da comunidade interessadas na questão da mulher, sem remuneração e a critério de cada Comissão.

CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES

Art. 15. Às Conselheiras cabe:

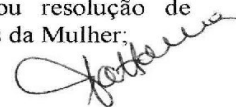
- I - Comparecer às reuniões e manifestar sua opinião sobre as matérias em discussão;
- II - Estudar e relatar matérias que lhe forem estabelecidas pelo Conselho Plenário, no prazo solicitado;
- III - Apresentar ao Conselho Plenário matérias de interesse da instituição que representa, como também outras demandas da população feminina;
- IV - Expressar, através do voto, a sua decisão nos debates e discussões do Conselho Plenário;
- V - Propor a formação de comissões para estudo e proposta de matérias para apreciação do Conselho Plenário;
- VI - Promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do COMDIM;
- VII - Atuar na mobilização da sociedade, visando a eliminação dos preconceitos e discriminação contra a mulher;
- VIII - Desempenhar outras atividades afins que lhes forem atribuídas pela Presidência ou pelo Conselho Plenário;
- IX - Informar nas reuniões ou através de outros veículos de comunicação informes e comunicados sobre questões relacionadas à temática da Mulher.

fatou

Art. 15º. Aos membros da Comissão Executiva cabe:

I - A Presidente:

- a) Presidir e coordenar o funcionamento do Conselho e reuniões do Conselho Plenário;
- b) Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades nacionais e internacionais e em eventos diversos;
- c) Convocar reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Estabelecer parcerias com outros órgãos para requisitar recursos humanos e materiais necessários às atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- e) Sugerir estudos e medidas, visando a melhoria da execução das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- f) Comunicar aos órgãos representativos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as recomendações dos Conselhos Estaduais e Nacionais;
- g) Apresentar ao Conselho Plenário, para aprovação, o programa e o relatório de atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- h) Autorizar a apresentação de matérias nas reuniões do Conselho Plenário por pessoas que não sejam conselheiras;
- i) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho Plenário, que lhe forem oficialmente atribuídas;
- j) Zelar pelo bom funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a plena execução de suas atribuições e deliberações, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento Interno;
- k) Autorizar a apresentação de matérias nas reuniões Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- l) Indicar dentre as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a relatora de matéria;
- m) Homologar os atos específicos relatados em cada reunião;
- n) Propor ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher o relatório anual de atividades;
- o) Comunicar ao poder executivo e legislativo as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e as providências necessárias;
- p) Expedir, “*ad-referendum*”, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, normas complementares relativas à execução de seus trabalhos;
- q) Praticar os demais atos dentro das suas atribuições, que se façam necessárias para que sejam cumpridas as finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- r) Exercer suas atividades de modo imparcial; protegendo os direitos da mulher, independentemente de qualquer política partidária;
- s) deliberar, juntamente com os demais membros da comissão executiva, “*ad-referendum*” do Conselho Plenário, nos casos de urgência;
- t) Cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho Plenário;
- u) Articular-se com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais de natureza pública ou privada, para encaminhamento ou resolução de assuntos concernentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;



- v) Divulgar, nos diversos meios de comunicação as atividades realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- w) Publicar prazos de inscrição da eleição da comissão executiva do COMDIM;
- x) Viabilizar contatos junto às instituições que compõem o COMDIM para a indicação de titulares e suplentes quando da eleição de novos membros do conselho.

II- A Vice-Presidente:

- a. Substituir a Presidente em todos os seus impedimentos.

III - A Secretária Geral:

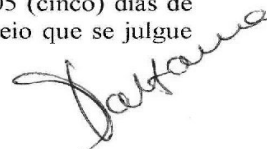
- a) Participar de todas as reuniões, elaborar atas, arquivar documentos e executar as ordens deliberadas pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- b) Substituir a presidente e a vice-presidente, a pedido das mesmas, em seus impedimentos;
- c) Ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros;
- d) Colaborar com a Presidente na administração geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- e) Ler, nas reuniões, as atas e todas as correspondências solicitadas pela presidente e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, apresentando os dados respectivos;
- f) Preparar todas as correspondências, com orientação da presidente;
- g) Acompanhar e monitorar o cronograma de trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- h) Examinar e dar prosseguimento às deliberações encaminhadas pela presidente;
- i) Elaborar e encaminhar à Presidente, propostas que enriqueçam os programas de trabalho desenvolvido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

**CAPÍTULO IV
FUNCIONAMENTO**

**Seção I
Das Reuniões**

Art. 17. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, ou extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 18. As reuniões ordinárias serão realizadas na primeira semana de cada mês, em data e horário previamente determinado com base no calendário de reuniões mensal, devendo para tanto, serem convocadas com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência; seja: por telefone, mensagens ou qualquer outro meio que se julgue importante.



§ 1º Cabe à comissão executiva propor ao conselho plenário, no mês de janeiro, o calendário de reuniões anual.

§ 2º Na convocação da reunião ordinária deverá constar o resumo da ordem do dia, a data, o horário e o local da reunião.

Art. 19. As reuniões extraordinárias serão convocadas utilizando-se de todos os meios de comunicação legais, pela Comissão Executiva ou por pelo menos 50% (cinquenta por cento) das Conselheiras Titulares, num prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da data de sua realização.

§ 1º Na convocação da reunião extraordinária deverá constar o resumo da ordem do dia, a data, o horário e o local da reunião;

§ 2º Deverão ser convocadas todas as Conselheiras, titulares e suplentes.

Art. 20. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - Verificação de *quórum*;

II - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

III - comunicados e informes;

IV - Ordem do dia;

V - O que ocorrer.

Art. 21. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizar-se-ão em 1ª convocação com a presença de 2/3 das Conselheiras ou, em segunda convocação, após 30 minutos, com qualquer *quórum*.

§ 1º As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão ir a voto, desde que estejam presentes mais de 1/3 das Conselheiras.

§ 2º As reuniões da plenária terão duração de acordo a ordem do dia, salvo deliberação em sentido contrário da Presidente, que poderá decidir pela sua prorrogação, a fim de que sejam encerrados os assuntos da pauta.

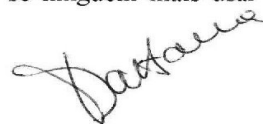
Art. 22. Anunciado pela presidenta o encerramento da discussão, a matéria, se assim requerer o assunto, será submetida à votação.

Art. 23. Terão direito a voto nas reuniões, as Conselheiras Titulares e as suplentes, quando substituindo titulares ausentes.

Parágrafo único. O voto será aberto, nominal e consignado em ata, salvo se deliberado em contrário pelo Conselho Plenário.

Art. 24. Terminadas todas as exposições e votações ou se ninguém mais usar a palavra, a Presidenta declarará encerrada a sessão.

**Seção II
Das Atas**



Art. 25 A cada reunião do Conselho serão lavradas atas, as quais serão lidas e submetidas à discussão e votação na reunião subsequente.

§ 1º As atas serão registradas e receberão as assinaturas da Presidente e das Conselheiras, com as emendas admitidas.

§ 2º As atas informarão o local e a data de sua realização, nome dos representantes, suplentes presentes e demais participantes e convidados, resumo dos assuntos apresentados, debates ocorridos e as recomendações e sugestões tomadas.

Art. 26. A ata da reunião do Conselho é documento público e presume-se que tudo que esteja registrado seja a verdade, até que se demonstre a falsidade.

Art. 27. Em todas as reuniões serão registradas, em instrumento próprio, as presenças das Conselheiras.

Seção III Das Substituições

Art. 28. As Conselheiras Titulares, nos seus impedimentos ocasionais e temporários, serão substituídas pelas Conselheiras Suplentes.

Parágrafo único. As Conselheiras Suplentes, em função de suas ausências sem justificativa, serão substituídas através de decisão do Conselho Plenário.

Art. 29. Quando do afastamento definitivo da titular, a substituição será feita por sua suplente, devendo ser solicitado um outro nome para ocupar a suplência, ao órgão ou entidade que indicou a ocupante titular.

Art. 30. É permitida a substituição temporária de conselheiras integrantes da comissão executiva, por decisão do Conselho Pleno, em função de três faltas consecutivas e não justificadas.

Parágrafo único. A Comissão Executiva deve realizar reunião extraordinária para propor ao Conselho Pleno que indique a Conselheira que vai substituir a Conselheira integrante da Comissão Executiva que foi substituída temporariamente.

CAPÍTULO V REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 31. A revisão do presente Regimento Interno poderá ter a modificação total ou de parte dele e poderá ser proposta por escrito, a qualquer tempo, por iniciativa da Presidente, isoladamente, ou por solicitação de uma ou mais representantes.

Art. 32. A proposta de revisão, lavrada em ata, será encaminhada à Comissão Executiva do COMDIM, para proceder a suas modificações.

Art. 33. Terminados os trabalhos preparatórios, a proposta será levada pela Presidente do Conselho à apreciação do Conselho Plenário, para votação e aprovação por maioria absoluta das Conselheiras.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. As Conselheiras devem manter conduta compatível com o exercício do cargo ou, no que couber, fora dele, com os atos normativos emanados dos órgãos do governo municipal, com este regimento e com os princípios da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, da legalidade, da efetividade, da supremacia do interesse público e com os demais preceitos da Constituição, no que se refere aos deveres gerais de probidade administrativa, lealdade ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, decoro pessoal e urbanidade.

§ 1º As conselheiras, que tiverem comportamento em desacordo com o que dispõe este artigo, sofrerão processo ético disciplinar, cabendo à Comissão Executiva formar uma Comissão de Disciplina e Ética para analisar o caso em questão e encaminhar parecer, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instalação da referida Comissão.

§ 2º A Conselheira que estiver sofrendo processo ético ficará afastada das reuniões do conselho, até apresentação do parecer da comissão de disciplina e ética.

§ 3º Das decisões do conselho serão baixados protocolos de recomendação e sugestões, assinados pela Presidente.

Art. 35. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação deste regimento serão resolvidos pela presidente.

São Francisco do Conde, 30 de maio de 2019.


Tatiana Santos de Santana
Presidente